



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2367/2016 de 15 de março de 2016.

“Altera Art. 3º da Lei Municipal nº2353 de 28 de janeiro de 2016, e dá outras providências.”

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito em exercício do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal nº2.353 de 28 de janeiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

10.01.04.122.0016.2033 – Manutenção do Desenv. Econômico

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em exercício, 15 de março de 2016.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se
Em 15.03.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças